



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 931144027

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 13/07/2023
Data da concessão: 28/01/2025
Fim da vigência: 28/01/2035

Titular: NO2PROBLEMS LTDA [BR/SP]
CNPJ: 41019844000161
Endereço: Rua Joaquim Severino, 147 - Cupece, 04652204 , São Paulo, SÃO PAULO, BRASIL

Apresentação: Mista
Natureza: Marca de Produto/Serviço
CFE(4): 26.13.25, 27.5.4, 27.5.10, 27.5.25 e 29.1.11
NCL(12): 21
Especificação: Abafadores para chaleiras;Abridores de garrafas, elétricos e não elétricos;Adornos para centros de mesa;Aeradores de vinho;Aparelhos para higiene bucal;Argolas para guardanapos;Bacias [recipientes];Bacias [tigelas];Balde para bebida;Baldes;Bandejas;Bandejas organizadoras [recipientes para pequenos objetos] para fins domésticos;Bandejas para uso doméstico;Bases para pratos [utensílios de mesa];Batedeiras [coqueteleiras];Batedor de coquetel [utensílio manual];Batedores não elétricos;Batedores não elétricos, para uso doméstico;Cafeteiras não elétricas;Caixas para chá;Canecas;Canecas para cerveja;Capa para escova de dente;Cerâmicas para uso doméstico;Cesta de natal [vazia];Coador, exceto de papel;Coadores não elétricos para café;Coadores para uso doméstico;Colheres de servir;Colheres para



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

Certificado de registro de marca

Processo nº: 931144027

misturar [utensílios de cozinha]; Colheres, garfos, escumadeiras, conchas [utensílios de cozinha], exceto parte de faqueiro; Comedouros eletrônicos para animais; Copos de papel ou de plástico; Coqueteleiras; Descanso para panela, exceto de papel ou tecido; Descanso para prato, exceto de papel ou tecido; Descansos de copos e garrafas, exceto de papel ou tecido; Elo para guardanapo; Enfeites de porcelana; Escorredor [utensílio doméstico]; Escorredores para uso doméstico; Espátulas [utensílios de cozinha]; Espumadeira ou escumadeira [exceto parte do faqueiro]; Estojo [nécessaire] com utensílios de toalete; Forminhas para assar de silicone; Fruteiras; Garfos para churrasco; Garrafas térmicas; Instrumentos de limpeza manuais; Lixeiras; Lixeiras com abertura e fechamento automáticos; Louças; Misturadores não elétricos para uso doméstico; Panos de limpeza; Potes; Raspador [utensílio doméstico]; Suporte para garrafa; Tábuas de lavar; Tábuas para passar roupa; Taças estatutárias comemorativas, de porcelana, cerâmica, faiança, terracota ou vidro; Tampas de pote; Utensílios de uso doméstico; Utensílios para cozinha (da classe 21)

Rio de Janeiro, 28/01/2025

Schmuell Lopes Cantanhêde
Diretor